

ASSOCIAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM DO VALE

Rua Frederico Germano Haenssger, n.º 2262

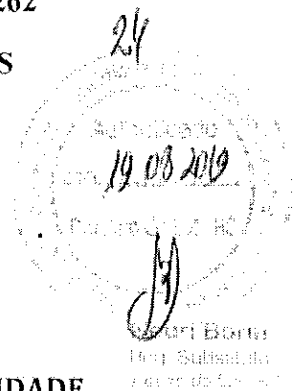
Bairro Eleonora Veeck, Cruzeiro do Sul/RS

CEP: 95.930-000

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE



Art. 1º - Sob a denominação de Associação da Casa de Passagem do Vale, fica fundada uma Associação civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Frederico Germano Haenssger, n.º 2262, Bairro Eleonora Veeck, CEP: 95.930-000, com o objetivo de manter uma casa-abrigo da Região do Vale do Taquari e incentivar o desenvolvimento da consciência da mulher em situação de violência, congregando o desenvolvimento das ações sociais de atendimento à mulher.

Parágrafo único - A entidade terá abrangência regional e estabelecerá, em convênio com os municípios, a forma de participação dos mesmos.

Art. 2º - As finalidades da Associação são:

- a) abrigar temporariamente e alimentar mulheres vítimas de violência domiciliar com risco de vida e seus filhos menores;
- b) prestar assistência social, psicológica e jurídica às mulheres vítimas de violência;
- c) resgatar e promover a reinserção social das mesmas;
- d) assegurar a integração na relação referida mãe e filho;
- e) promover a troca de experiências e auto-ajuda das mulheres atendidas, visando a desprivatizar a violência conjugal;
- f) administrar os interesses dos municípios conveniados em atendimento aos objetivos da entidade;
- g) nortear os critérios de destinação dos recursos financeiros dos municípios envolvidos com o objetivo da entidade;
- h) suscitar a reflexão e o debate de princípios e valores da sociedade atual, conscientizando os diferentes segmentos da comunidade para a melhoria da qualidade de vida para todas as gerações;
- i) pronunciar-se sobre questões referentes a violência das mulheres, bem como criar programas, projetos e proposições.

25

19.08.2014

M

Associação Berta
Rio Submundo

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I

Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 3º - Poderão integrar o quadro social em número ilimitado, as pessoas e instituições interessadas nos objetivos da Associação.

Art. 4º - Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Contribuintes:** Todos que concorrem para a manutenção da entidade, com uma contribuição mensal, semestral ou anual, em recursos financeiros;
- b) **Correspondentes:** Os que, residindo fora da área de abrangência da entidade, se dispuserem a cooperar, de qualquer forma, com a Associação;
- c) **Beneméritos:** Os que prestarem serviços relevantes à Entidade, ou concorrerem com soma vultosa em dinheiro, a critério da Diretoria;
- d) **Honorários:** As pessoas eminentes a quem a Diretoria houver por bem distinguir com esse título.

Parágrafo 1º - As pessoas que comparecerem à assembleia de fundação serão considerados sócios fundadores.

Parágrafo 2º - Fica facultada à Direção a votação de novos associados em reunião ordinária.

Parágrafo 3º - A demissão será concedida a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada.

Parágrafo 4º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, notificando-o por escrito, sendo-lhe dado o direito de defesa que poderá ser acatado ou não pela Diretoria, considerada a gravidade da causa.

Parágrafo 5º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Art.5º - Os associados não responderão solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Constituem direitos e obrigações dos associados :

- a) votar e ser votado para cargos da administração da Associação, desde que não seja seu funcionário;
 - b) comparecer às assembleias, discutir e votar as matérias objeto de apreciação e deliberação;
 - c) cumprir e acatar as disposições estatutárias;
- [Handwritten signature]*

d) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando idéias, sugestões, temas para apreciação e discussão, teses e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos objetivos da Associação;

e) aceitar incumbências que lhe forem atribuídas, participando das diferentes comissões técnicas, de estudos e de trabalhos que se fizerem necessários, quando organizados pela Associação;

f) receber remuneração quando em desempenho de atividade técnica, não referente a cargo de Diretoria ou Conselho, desde que aprovado pela Direção em reunião ordinária.

CAPÍTULO III

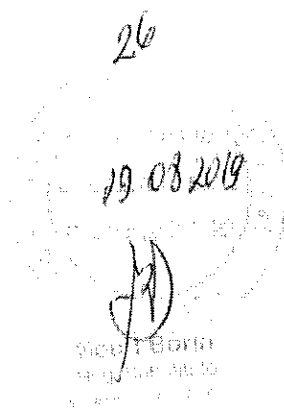
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º - São órgãos da administração da entidade:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria e Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal



SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA DE ASSOCIADOS

Art. 8º. A Assembleia Geral de Associados é a instância máxima decisória da associação, sendo formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, será convocada:

a) Ordinariamente: ao final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria e, a cada dois anos, para eleger o Conselho Diretor;

b) Extraordinariamente: a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Diretor ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivo relevante;

Art. 9º. A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados ou por edital na imprensa regional com quinze dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a Assembleia será de 1/5 dos associados, em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação, trinta minutos após, salvo Parágrafo 2º artigo 11º;

Art. 10º. A Assembléia Geral instala-se e delibera, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes, será presidida por um membro do Conselho Diretor.

(Handwritten signatures and marks)

27

19.08.2019



Associação Casa de Passagem do Vale

Art. 11º - Compete à Assembléia Geral:

- a) examinar e aprovar o relatório, balanços e contas da Diretoria;
- b) eleger o Conselho Diretor;
- c) alterar o Estatuto;
- d) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- e) propor e aprovar a admissão de novos associados;
- f) determinar e atualizar as linhas de ação da Associação;
- g) estabelecer o valor da taxa trimestral dos associados;
- h) decidir sobre a destituição ou substituição de membros do Conselho Diretor total ou parcialmente;

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral de Associados elegerá um Conselho Diretor que, por sua vez, escolherá um Tesoureiro e dois Secretários, formando a Diretoria;

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem às letras "c" e "h" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

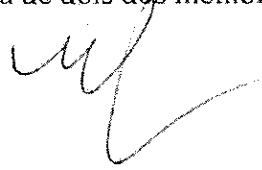
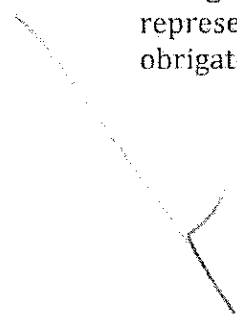
SEÇÃO II - DA DIRETORIA DO CONSELHO DIRETOR

Art. 12º - A Associação será administrada por uma Diretoria, composta pelo Conselho Diretor, por um Tesoureiro, um Secretário e um Segundo Secretário. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, com o mínimo de três membros, subordinados à Assembleia Geral de Associados, responsável pela representação social da Associação Casa de Passagem do Vale, bem como possui responsabilidade administrativa da associação, composta de associados, com mandato de dois anos, permitindo-se reeleição

Parágrafo 1º: Os membros do Conselho Diretor serão eleitos entre os mais votados na Assembleia Geral;

Parágrafo 2º: O Conselho Diretor nomeará um Tesoureiro e dois Secretários escolhidos entre os associados.

Parágrafo 3º: Sempre que houver necessidade de assinatura para administrar e representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente a Associação, será obrigatória a coleta da assinatura de dois dos membros do Conselho Diretor;



28

19 03 2019



Art. 13º - Ao Conselho Diretor compete:

- a) aprovar as contas da Diretoria examinadas pelo Conselho Fiscal;
- b) administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- c) nomear, contratar e destituir, a qualquer tempo, o Tesoureiro e os Secretários;
- d) deliberar sobre casos omissos neste estatuto;
- e) decidir, por maioria absoluta da Diretoria, sobre a exclusão de associado do quadro social, quando este não comparecer a 5 reuniões consecutivas da Associação;
- f) fixar as contribuições dos associados e alterá-las;
- g) definir funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;

Parágrafo Único - Com relação à contratação ou destituição do Tesoureiro e Secretários, o Conselho Diretor poderá ouvir parecer dos demais associados em Assembleia Geral, se for o caso.

Art.14º - As decisões do Conselho Diretor são tomadas com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, cabendo o voto de desempate ao Diretor.

Art. 15º - O Conselho Diretor reunir-se-á, no mínimo, de dois em dois meses, ou sempre que os interesses sociais o exigirem.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º - O Conselho Fiscal é composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados, com mandato de dois anos, coincidente com o Conselho Diretor e Diretoria e poderá reunir-se sempre que necessário.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) verificar as contas da Diretoria, sempre que entender conveniente;
- b) examinar os relatórios anuais da Diretoria sobre a situação financeira da Associação emitindo parecer sobre os mesmos;
- c) submeter á aprovação do Conselho Diretor o parecer.



29
19.08.2019

DA DIRETORIA

Art. 18º - A Associação é administrada por uma Diretoria composta por de: Conselho Diretor formado por 3 (três) membros, (1) uma tesoureira, (2) duas secretárias.

Art. 19º - Compete a Diretoria:

- a) executar e fazer executar o presente Estatuto;
- b) adotar as medidas convenientes ou necessárias à realização dos objetivos sociais;
- c) admitir sócios contribuintes, beneméritos e honorários.

Art. 20º - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, para deliberar sobre assuntos de sua competência, com a presença de, pelo menos, três de seus membros, cabendo ao Diretor, além do voto normal, o de desempate.

Parágrafo Único: Em caso de urgência, as deliberações poderão ser tomadas pelo número de membros integrantes da Diretoria que estiverem presentes em reunião.

Art. 21º - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) atender ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária;
- b) dirigir a secretaria;
- c) redigir e ler as atas das assembleias, reuniões, assinando-as com um dos membros do Conselho Diretor;

Art. 22º - Ao Segundo Secretário compete:

- a) auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Diretor, em Assembleia Geral ou no Regimento Interno;

Art. 23º - Ao Tesoureiro compete:

- a) responsabilizar-se pela arrecadação e controle do dinheiro e títulos de qualquer natureza pertencentes à entidade;
 - b) apresentar até no máximo em seis meses, à Diretoria, o balancete de despesas e receitas;
 - c) assinar recibos, escrituras, livro-caixa e balancetes;
 - d) assinar cheques e movimentos financeiros juntamente com um dos membros do Conselho Diretor;
 - e) elaborar a prestação de contas de convênios e similares mantidos pela entidade.
- Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 24º - O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral de Associados a cada 2 (dois) anos, por voto direto dos associados em pleno gozo de seus direitos, em Assembleia Geral convocada para esse único fim.

Parágrafo Primeiro: Os diretores, mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, continuarão no exercício de seus cargos até a data da eleição e posse do novo Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo: Poderão compor chapa todos os associados com mais de 1(um) ano de filiação, mas concorrendo apenas para uma única chapa, sendo que os trabalhos serão organizados por uma comissão definida pelo Conselho Diretor.

CAPITULO V

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 25º - O regimento interno regulamentará os dispositivos deste estatuto.

Art. 26º - Caberá à Diretoria a elaboração do Regimento interno, submetendo-o à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 27º - Toda e qualquer alteração a ser feita no Regimento Interno dependerá de aprovação da Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim.

Art. 28º - O Estatuto é reformável, sem alterar a finalidade, inclusive no tocante a Administração, em Assembleia Geral, com a presença de dois terços dos associados em dia e voto favorável de igualmente dois terços.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Seção I

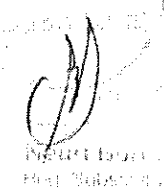
DO PATRIMONIO

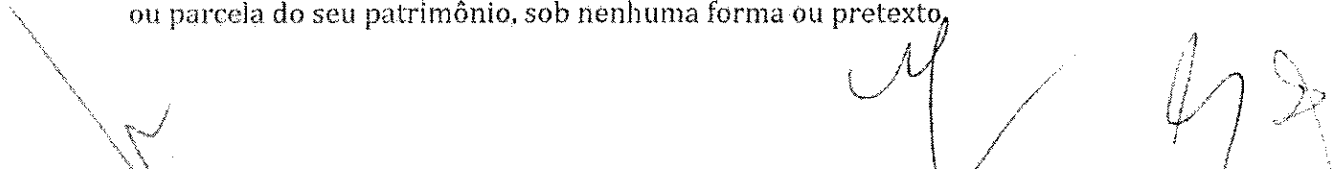
Art. 29º - O patrimônio da entidade será constituído de:

- a) doações;
- b) subvenções e auxílios;
- c) rendas eventuais;
- d) contribuições dos associados.

Art. 30º - A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

29.08.2019



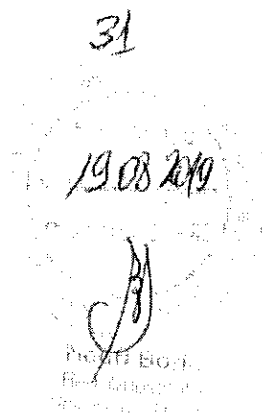


Seção II

DA FONTE DE RECURSOS

Art.31º - As fontes de recursos da será constituída de:

- a) doações;
- b) subvenções e auxílios;
- c) rendas eventuais;
- d) contribuições dos associados.



CAPITULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 32º - A associação poderá ser extinta quando não mais atender suas finalidades, em Assembleia Geral especialmente convocada, com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados e através de voto favorável de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados presentes.

Art. 33º - Em caso de extinção, destinará o eventual patrimônio remanescente a indicada pela Assembleia de dissolução e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º - A associação deve aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

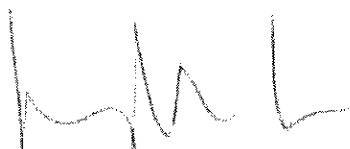
Art. 35º - A entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 36º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPITULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.37º - A prestação de contas da Associação Casa de Passagem do Vale observará, no mínimo, o relatório de atividades e financeiro apresentado pelo Conselho Diretor.


May Arruda Filho
OAB/RS 13713

Cruzeiro do Sul, 23 de maio de 2019.





Ata Nº 01/2021

Aos vinte e sete dias (27) do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021), às dezessete (17) horas, tendo por local as dependências da casa da Associação Casa de Passagem do Vale, situada na rua Frederico Germano Haenssgen, nº 2262, Bairro Eleonora Veck, nesta cidade de Cruzeiro do Sul/RS, inscrita no CNPJ: 02.761.647/0008-61, reuniram-se em Assembleia Geral, um grupo de pessoas voluntárias, tendo por objetivo cumprir os estatutos sociais da entidade, em segunda convocação, com a presença da maioria absoluta de suas voluntárias, atendendo a convocação feita através do Edital de convocação, publicado no jornal A Hora no dia 11 de maio de 2021, com a finalidade de: Discutir Assuntos Diversos, eleição e posse da nova diretoria da Associação da Casa de Passagem do Vale, para o período de dois anos, compreendido entre o dia 19 de junho de 2021 à 18 de junho de 2023. Foi apresentado uma única chapa e eleito por unanimidade ficando assim constituída: Tesoureira: Christiane Ottorazzi Eifler, casada, brasileira, financeira, RG: 4063991048, CPF: 731.238.460-91, nascida em 08/12/1976, residente e domiciliada a Rua João Antônio Scherer, nº 31, Bairro Haidiânica, Lejoadô/RS; Conselho Diretor: Denise Muller Arauda, casada, brasileira, advogada, RG: 8021357011, CPF: 451.855.060-91, nascida em 17/04/1963, residente e domiciliada a Rua São Pedro, nº 1209, Bairro Moínhos, Lejoadô/RS; Conselho Diretor: Pro-



Neuri Borin
Reg. Substituto
Cruzeiro do Sul - RS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
RUA GENERAL GONÇALVES, 235/235-13, CENTRO, CEP: 96200-000, FONE: (51) 3784-2469 - CRUZEIRO DO SUL - RS

ROBERTO RIBEIRO DANTAS - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por mim extraída do original e mim apresentado. Dou que dou fe.
Cruzeiro do Sul, 31 de maio de 2021.

João Antônio Dahlem - Escrivão Autêntico

Empl. R\$ 6,30 - Cópia digital: R\$ 1,40 - 0783-01170900202836-14-00-00

BANK CRUZEIRO DO SUL

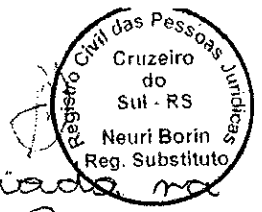
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Sul - RS
Neuri Borin
Reg. Substituto

sana Basso Schaefer, casada, brasileira, solteira, RG: 6028721981, CPF: 453.443.370-00, nascida em 22/07/1966, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 297, Bairro Universitário, Lajeado, RS; Conselho Diretor: Elzalete Cristina Barreto Muller, casada, brasileira, Delegada de Polícia, nascida em 26/01/1967, RG: 3037289885, CPF: 471.117.120-72, residente e domiciliada a Rua São João, nº 259, Bairro do Meio, RS. Conselho Fiscal temos as seguintes voluntárias que farão parte do mesmo: Jacqueline Demamam, divorciada, brasileira, psicóloga, RG: 7035668818, CPF: 529.487.900-00, nascida em 15/07/1965, residente e domiciliada a Rua Alberto Torres, nº 1201, 401, Bairro Hidráulica, Lajeado, RS; Sônia Vettergi, casada, brasileira, professora, nascida em 28/02/1983, RG: 4080725767, CPF: 000.133.080-25, residente e domiciliada na Rua Nicolau Araújo Junges, Bairro Montanha, Lajeado, RS; Pamela Luiza Heineck Parizzi, solteira, brasileira, auxiliar jurídica, RG: 5112085773, CPF: 037.033.300-40, nascida em 23/11/1995, residente e domiciliada a Rua Alfredo Ereno Davi, nº 349, Bairro Universitário, Lajeado, RS. Primeira secretária: Aline Rodrigues Flores, solteira, maior, brasileira, engenheira florestal, nascida em 08/11/1973, RG: 9058081234, CPF: 709.570.370-15, residente e domiciliada na Rua João Batista de Mello, nº 361, Bairro Centro, Lajeado, RS. Segunda Secretária: Yana Cavero, casada, brasileira, enfermeira, nascida em 14/09/1979, RG: 8029370494,

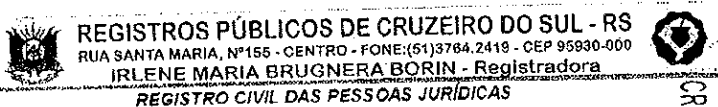
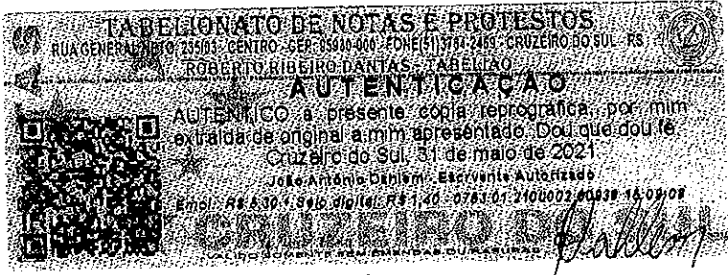
INSTITUTO DE NOTAS E PROFISSIONAIS
RUA SENECA, 2305, CENTRO, CEP: 91100-000, CRUIZEIRO DO SUL, RS
ROBERTO RIBEIRO DANTAS, ISABELLA
AUTENTICADO
AUTENTICADO a presente cópia, telegráfica, por meio de entrada de original e assim apresentado. Data de emissão: 31 de maio de 2017
Cruzeiro do Sul, 31 de maio de 2017
Jairo Antônio Dalben - Escritante Autorizado
CPF: 94.571.146-00, Insc. no RFB nº 146-0781.01.2106002-0197161970

Neuri Borin



CPF: 571.437.240-20, residente e domiciliada na Rua dos Quartzos, nº 530, Bairro Leito Rei, Estrela/RS. Na mesma oportunidade a nova diretoria eleita tomou posse. Logo após a posse, a Tesoureira da Associação da Casa de Passagem do Vale, agradeceu a presença de todas as voluntárias e a confiança depositada e prometeu cumprir todo o mandato. Também solicitou que o grupo de voluntárias se mantivesse unido para o bem dos trabalhos desenvolvidos. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo conselho diretor e secretária. É cópia fiel da Ata Número 01/2021, extraída do Livro de Atas da Associação da Casa de Passagem do Vale - Cruzeiro do Sul/RS, 27 de Maio de 2021, sem emendas.

NEURI BORIN
 OAB/RS 23743



Título Protocolado sob nº 2653 às folhas 290 do Livro A, nº 3, em 31/05/2021 e averbado sob nº A.V.9-11, no Livro A-19, às fls. 88 V a 099, Cruzeiro do Sul-RS, em 15 de Junho de 2021.
 EMOLUMENTOS: Total: R\$ 164,80 + R\$ 13,20 = R\$ 178,00; Exata documentação: R\$ 44,80 (0764.04.1100005.01647 = R\$ 3,30);

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
DENISE MULLER ARRUDA

CPF IDENTIDADE / RG EPISCOPA VLP
8021357011 888/PC-RS

UF
451-855-060-91

DATA NASCIMENTO
17/04/1963

FILIAÇÃO
DILON MACHADO MULLER
MIRIAM SCHARBACH MULLER

PERMISSÃO
0000000000

ACC
00000000

CAT. NPB
0

Nº REGISTRO
02853871406

VALIDADE
14/05/2023

1ª HABITUAÇÃO
04/02/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
LAJEADO, RS

DATA EMISSÃO
15/05/2018

Assinatura do Cartão


Assinatura do Emissor
54769450898
RS207473277

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1623090509

PROIBIDO PLASTIFICAR
1623090509

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA SAUDE
 INSTITUTO NACIONAL DE TRANSITO
 E REABILITACAO VEICULAR

NOME
CRISTIANE VETTORAZZI EIFLER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4063991048 SJS/RS

CPF
731.238.460-91

DATA NASCIMENTO
08/12/1976

FAMILIAR
NELSON VETTORAZZI
MELITINA VETTORAZZI

PERMISSAO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
04587336739

VALIDADE
17/11/2023

1ª HABILITACAO
12/03/2009

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Cristiane Vettorazzi Eifler

LOCAL
LAJEADO, RS

DATA EMISSAO
19/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
2800853903B
RS214031160

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1732218667

PROIBIDO PLASTIFICAR
1732218667

ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM
 R FREDERICO GERMANO HAENSSGEN, 2252
 VL ROSA
 95930-000 CRUZEIRO DO SUL/RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 121596705 Série U
 Data de Emissão: 18/10/2021
 Data de Apresentação: 21/10/2021
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato Nº 110007350272
 Leitura Próximo Mês: 17/11/2021



Uso exclusivo RGE

Lote: Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
 10 CZSBU001-00000009 1194617 801477821

Reservado ao Fisco
 56F8.7ABE.5CDB.6BFF.7451.BAED.3081.63CB

RESERVAÇÃO ELÉTRICA

Informamos que o PIS/COFINS não incluem o ICMS em sua base de cálculo. A partir de 01/09/21 sua conta será faturada com bandeira escassez hídrica, no valor de R\$14,20 a cada 100 kWh, por determinação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hídrica.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM
 R FREDERICO GERMANO HAENSSGEN, 2252
 VL ROSA
 95930-000 - CRUZEIRO DO SUL/RS
 CNPJ 02.761.647/0001-61
 INSC. EST. ISENTO
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	801477821	INSTALAÇÃO 3091005659	OUT/2021	10/11/2021	649,19

DETERMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,16%	COFINS 5,20%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0805	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	OUT/21	526,000	kWh	0,54745248	287,95	287,95	30,00	86,39	201,67	2,34	10,68	Esc Hídrica
0901	Consumo - TE	OUT/21	526,000	kWh	0,43488175	228,59	228,59	30,00	68,58	160,01	1,85	8,48	15 Dias
0901	Antelonal de Bandeira Vermelha Total Distribuidora	OUT/21				114,03	114,03	30,00	34,22	79,84	0,93	4,22	Esc Hídrica
0807	Créditos de Outros Serviços Contab. Control. IP-CIP Municipal	OUT/21				13,50							18 Dias

Total Consolidado 649,19 630,61 185,19 411,42 6,13 78,14

HISTÓRICO DE CONSUMO		TARIFA ANEE		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS									
2021	Mês	Consumo kWh	Dias	Consumo kWh	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
											[KWh]	[%]	Próximo Mês
	OUT	526	33	0,3550400	0,28159000	1194617	Ativa	69132	68606	1,00	526		17/11/2021
	SET	347	30										
	AGO	418	32										
	JUL	390	30										
	JUN	314	26										
	MAI	418	32										
	ABR	407	29										
	MAR	432	33										
	FEV	453	28										
	JAN	275	29										
	DEZ	360	31										
	NOV	381	32										
	OUT	360	30										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Programa Incentivo à Redução do Consumo. Sua meta de redução mensal é de 38,850 kWh.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
 Conta de Energia
 Nº 121596705 Série U
 CódDebAut-Banco
 110007350272
 Total a Pagar (R\$)
 649,19
 Data de Vencimento
 10/11/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

ASTR RUA CONCEIÇÃO 414 - CENTRO
 LOJA DO ALEMÃO RUA GENERAL DALTRIO FILHO 236 - CENTRO
 MERCADO HUPPES LTDA RUA RUI BARBOSA 2589 - RUI BARBOSA

Pague Aqui - PIX

836300000061 491900863342 933603691017 100073502724

Autenticação Mecânica

